



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

PROJETO DE LEI Nº /2023
(DO SR. SAULLO VIANNA)

Apresentação: 03/08/2023 14:57:10.610 - MESA

PL n.3724/2023

Altera os arts. 155 e 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

.....

§ 8º A pena é de reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos e multa, se a subtração for de dispositivos eletrônicos portáteis como computadores, tablets, celulares dentre outros, que detenham informações pessoais assim como senhas, aplicativos bancários, cartões de créditos que possam levar o subtraente a cometer outro crime também capitulado no Código Penal”

Art. 2º. O art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 157.....

VIII - se a subtração for de dispositivos eletrônicos portáteis como computadores, tablets, celulares dentre outros, que detenham informações pessoais assim como senhas, aplicativos bancários, cartões de créditos que possam levar o subtraente a cometer outro crime também capitulado no Código Penal”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.



Brasília, 01 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236246240800>



* CD 236246240800 *
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo coibir, com uma lei mais severa, um maior aumento do crime de furto e roubo de aparelhos eletrônicos pessoais.

Um milhão de celulares foram roubados ou furtados no Brasil no ano passado 2022 — crescimento de 16,6% em relação aos registros de 2021. Os números fazem parte do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgados hoje pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em média, 2.738 aparelhos foram levados por dia no Brasil, em 2022. Os registros de roubo e furto de celular totalizaram 999.223 ocorrências em todo o país no ano de 2022.

As regiões com maior taxa de roubo de celulares por 100 mil habitantes são Amazonas, com 678,8; Distrito Federal com 470,5; e Pará, com 458,4. As Unidades da federação com maior taxa de furto dos aparelhos são Distrito Federal, com 537,8; São Paulo, com 387,3; e Amazonas, com 336,4.

Assim, a mudança no texto faz-se necessária para impedir a escalada no aumento de furtos e roubos de celulares que hoje não são mais apenas um aparelho telefônico, contém dados bancários, dados eletrônicos e principalmente dados pessoais com fotos, acesso a e-mails e aplicativos de redes sociais cujos delinquentes se utilizam para praticar ainda mais crimes.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2023.

Saullo Vianna



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna
Para verificar a assinatura, acesse <https://imfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/PL23724/23724000>

